



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.036/99

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.442 DE 03 DE SETEMBRO DE 1985, QUE ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n.º 1.442, de 03 de setembro de 1985, passará a Ter a seguinte redação.

“Art. 1º - São feriados civis e religiosos do Município de Arapiraca:

I – Feriado móvel
Sexta-Feira Santa

II – Feriados Fixos
02 de fevereiro – consagrado a Nossa Senhora do Bom Conselho, Padroeira da Cidade;

30 de outubro – Emancipação Política de Arapiraca;

08 de dezembro – Imaculada Conceição”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1999.

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel
Prefeita

Álvaro Rocha Lira
Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1999.

Marméz Nunes de Albuquerque
Diretora Deptº S. gerais